



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 688/2013

“Estabelece ponto facultativo para o servidor público municipal no dia do seu respectivo aniversário”.

A Câmara Municipal de Canaã/MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo para o servidor público municipal, no dia do seu aniversário, sem prejuízo da sua remuneração.

Parágrafo único: O benefício de que trata o *caput* deverá ser gozado exatamente no dia do nascimento, desde que não traga prejuízo ao bom andamento do serviço público prestado, ficando, neste caso, ressalvado ao servidor público municipal o desfrute deste benefício em momento oportuno, que não poderá ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias corridos à data do aniversário.

Art. 2º - O servidor deverá avisar ao chefe imediato, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a ocorrência do fato, sob pena de perder o direito ao benefício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2013.

Sebastião Hilário Bitencourt

Prefeito Municipal